



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE  
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC

## **MANIFESTO EM DEFESA DA VIDA, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO**

Os Colegiados dos Departamentos de Estudos Especializados em Educação (EED) e de Metodologia de Ensino e o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia, integrantes do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com base em reuniões realizadas por videoconferência, apresentam por meio deste manifesto considerações e sugestões que visam contribuir para o debate sobre o restabelecimento e funcionamento da UFSC ao longo e após as situações geradas pela pandemia da COVID-19.

As reuniões tiveram por base a apreciação de documentos enviados pela Reitoria e de ações da UFSC no contexto da pandemia da COVID-19, notadamente: a Portaria Normativa no. 359/2020/GR, de 29 de abril de 2020; o documento Premissas e Propostas para a retomada das atividades na UFSC; a Portaria Normativa no. 360/2020/GR, de 11 de maio de 2020 e o expediente enviado pelo Reitor aos Diretores e Diretoras dos Centros de Ensino. Outrossim, foram levadas em conta algumas das considerações constantes em outros documentos elaborados por agentes institucionais, tais como o Ofício no. 038/2020/DIR/CFH e o documento subscrito pela Coordenação de Curso de Psicologia, Chefia do Departamento de Psicologia, Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, datado de 15 de abril de 2020.

Inicialmente marcamos nossa defesa prioritária da vida, da saúde e da educação como direitos inalienáveis. E reforçamos a defesa de que toda e qualquer decisão não pode prescindir do conhecimento produzido pela ciência, abrangendo as Humanas e Sociais, com o envolvimento das mais diferentes instituições que produzem conhecimento rigoroso e de acordo com princípios éticos.

Diante do exposto, defendemos que:

1. Nossa preocupação não deve ser, primeiramente, viabilizar a continuidade do calendário acadêmico, mas sim preservar a saúde e garantir a qualidade da formação, derivando daí que não há como retomar o semestre antes de serem oferecidas as condições de segurança sanitária necessárias ao retorno de atividades presenciais de qualquer natureza no âmbito institucional;
2. O ensino presencial não pode ser substituído pelas denominadas atividades remotas, pois estas não favorecem a inclusão e a participação de todos/as os/as estudantes e compromete a qualidade da formação, uma vez que não dão conta da complexidade do trabalho educativo;
3. O calendário acadêmico de 2020.1 seja suspenso até que os cenários local, estadual e nacional atendam às exigências da Organização Mundial de Saúde para o retorno seguro do funcionamento institucional, atendidas as condições de combate à pandemia. Por conseguinte, refutamos qualquer forma aligeirada de reposição que implique em prejuízos à comunidade acadêmica;
4. Seja fornecido apoio ao desenvolvimento de atividades em favor da vida, envolvendo estudantes, docentes, servidores técnico-administrativos e a sociedade em geral;
5. Amplie-se a representatividade do Centro de Ciências da Educação (CED) e estudantil no Comitê de Combate à Pandemia da COVID-19 e nos subcomitês que estão sendo constituídos. Ademais, a participação de profissionais da educação básica é fundamental. O CED precisa ser ouvido como espaço da Universidade que estuda e atua com os processos formativos nos diferentes níveis da Educação;

6. Reforçamos a importância da atuação dos órgãos deliberativos da UFSC já instituídos. E que as decisões de todas as instâncias colegiadas sejam consideradas, uma vez que estão sendo subsidiadas por dados sobre a atual situação de vida e condições de trabalho dos/as estudantes, docentes e servidores/as técnico-administrativos, podendo melhor instruir as decisões do Comitê de Combate à Pandemia da COVID-19;
7. Os Estágios obrigatórios desenvolvidos pelos Cursos de Licenciatura sejam realizados exclusivamente de modo presencial, já que a adoção de formas remotas impede que o exercício da formação para a docência se efetive. Nesse sentido, qualquer definição acerca dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, em contexto de isolamento social, precisa ser analisada pelos profissionais dessas áreas e não ser imposta;
8. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) dê agilidade ao cadastramento e à análise das solicitações aos programas de assistência, ampliando o número de sujeitos atendidos, contribuindo para melhores condições permanência na UFSC;
9. O vestibular da UFSC seja adiado em função das complexas situações de formação nas instituições educativas no contexto atual, principalmente nas escolas públicas;
10. O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) seja adiado, assim como se indica a adoção de semelhante posição às demais instâncias deliberativas da UFSC;
11. A UFSC atue para impedir demissões de servidores/as terceirizados/as, mantendo os atuais contratos e evitando o agravamento das condições de vida no atual contexto;
12. Sejam questionados, com base no conhecimento acumulado pelas Ciências da Educação, os usos do chamado “ensino remoto” e de outros correlatos como substitutos do ensino presencial na Educação Básica. Sua adoção vem sendo realizada sem assegurar as condições de acesso dos/as estudantes e na ausência de formação docente apropriada, o que aprofunda as desigualdades de acesso à educação escolar, precariza a formação e sobrecarrega todos os sujeitos envolvidos no processo;

13. Os direitos expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), sejam assegurados, atentando-se para a implementação de medidas de proteção do direito à infância e à escola, resguardando crianças e adolescentes da precarização das condições de aprendizagem gerada pela adoção de metodologias não-presenciais. Partimos da premissa de que esses direitos não podem ser minimizados e negligenciados.

Florianópolis, 13 de maio de 2020.

Assinam este documento:

Colegiado de Departamento de Estudos Especializados em Educação

Colegiado de Departamento de Metodologia de Ensino

Colegiado do Curso de Pedagogia

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia

Centro Acadêmico Livre de Pedagogia